



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE MINERAÇÃO E ENERGIASRENOVÁVEIS - SUMER -**  
**SEPLAN-PI**

Avenida Miguel Rosa, 3190 Centro/Sul Térreo - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-490  
Telefone: - <http://www.seplan.pi.gov.br>

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Processo nº 00017.000651/2026-68

**PROJETO PIAUÍ: PILARES II -177474 e PROJETO PDH PIAUÍ – P178567**

Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID 19

**BANCO MUNDIAL**

Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento - BIRD  
Acordos de Empréstimo nº 9651-BR e nº 9596-BR

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Processo nº 00017.000651/2026-68

Referência STEP: SEPLAN\_2025-08\_CENTRAL DE AR-CONDICIONADO-PILARES II  
SEPLAN-06-PDH

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA CENTRAL DE AR-CONDICIONADO - EXPANSÃO INDIRETA (ÁGUA GELADA), INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, TUBULAÇÕES, DUTOS E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA OPERAÇÃO, (RE)ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS EXISTENTES, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NA NOVA SEDE DA SEPLAN-PI, SITUADA EM TERESINA /PI, DE ACORDO COM ESTE DOCUMENTO E OS ANEXOS.**

**Data de elaboração:** 31 de março de 2026

## **DEFINIÇÕES E SIGLAS**

<b>ABNT NBR</b>	Associação Brasileira de Normas Técnicas - Norma Brasileira
<b>AQUISIÇÕES</b>	Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais)
<b>ART</b>	Anotação de Responsabilidade Técnica
<b>ASO</b>	Atestado de Saúde Ocupacional
<b>ASSS</b>	Ambiental, Social, Saúde e Segurança
<b>BIRD</b>	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
<b>CADUF</b>	Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços
<b>CAG</b>	Central de Água Gelada
<b>CAT</b>	Certidões de Acervo Técnico
<b>CEIS</b>	Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas
<b>CEL</b>	Comissão Especial de Licitação
<b>CNJ</b>	Conselho Nacional de Justiça
<b>CONTRATANTE</b>	Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN
<b>CPS</b>	Compras Públicas Sustentáveis
<b>CREA</b>	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
<b>CRQPF</b>	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física
<b>CRQPJ</b>	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica
<b>DOAS</b>	<i>Dedicated Outdoor Air System</i>
<b>EPI</b>	Equipamentos de Proteção Individual
<b>ETP</b>	Estudo Técnico Preliminar
<b>FGTS</b>	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
<b>FSC</b>	<i>Forest Stewardship Council</i>
<b>INMETRO</b>	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
<b>INSS</b>	Instituto Nacional do Seguro Social
<b>INTERPI</b>	Instituto de Terras do Piauí
<b>MGAS</b>	Marco de Gestão Ambiental e Social
<b>MOP</b>	Manual Operativo do Projeto
<b>NR</b>	Norma Regulamentadora
<b>OGE-PI</b>	Orçamento Geral do Estado do Piauí

<b>ONU</b>	Organização das Nações Unidas
<b>OPMs</b>	Organismos de Políticas para Mulheres
<b>OS</b>	Ordem de Serviço
<b>PA</b>	Plano de Aquisições
<b>PAD</b>	Documento de Avaliação do Projeto ( <i>Project Appraisal Document</i> )
<b>PBE</b>	Programa Brasileiro de Etiquetagem
<b>PCMSO</b>	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
<b>PDH</b>	Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-covid 19 no Piauí
<b>PGMO</b>	Plano de Gestão de Mão de Obra
<b>PGR</b>	Programa de Gerenciamento de Riscos na Indústria da Construção
<b>PILARES II</b>	Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social II
<b>PIP</b>	Plano de Implementação do Projeto
<b>PNSST</b>	Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho
<b>PPP</b>	Parceria Público-Privada
<b>RGM</b>	Relatório de Gerenciamento Mensal
<b>RoHS</b>	<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>
<b>SAF</b>	Secretaria de Agricultura Familiar do Estado do Piauí
<b>SASC</b>	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
<b>SEMARH</b>	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
<b>SEPLAN</b>	Secretaria de Estado do Planejamento
<b>SESAPI</b>	Secretaria de Estado da Saúde do Piauí
<b>SI</b>	Secretaria Implementadora (SASC e SESAPI)
<b>SICAF</b>	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
<b>SLTI/MP</b>	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento
<b>TAB</b>	Testes, Ajustes e Balanceamento
<b>TCE</b>	Tribunal de Contas do Estado do Piauí
<b>TCU</b>	Tribunal de Contas da União
<b>TR</b>	Tonelada de Refrigeração
<b>TRT</b>	Termo de Responsabilidade Técnica
<b>UCP</b>	Unidade de Coordenação do Projeto (SEPLAN)
<b>UIP</b>	Unidade Implementadora do Projeto (SASC e SESAPI)
<b>VBG</b>	Violência Baseada em Gênero

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. A presente **Especificações Técnicas** tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de **Sistema Central de Ar-Condicionado - Expansão Indireta**

**(Água Gelada)**, incluindo a aquisição de equipamentos de ar-condicionado, tubulações, dutos e todos os componentes necessários para sua operação, (re)adequação dos sistemas hidráulicos e elétricos existentes, que deverão ser entregues e instalados na nova sede da SEPLAN/PI, situada em Teresina/PI, de acordo com este documento e os Anexos.

1.2. As descrições mínimas e quantidades estimadas para execução dos serviços, bem como informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto desta licitação, estão descritas nos anexos deste documento.

1.3. O escopo, incluindo chillers, unidades terminais, sistema DOAS, redes hidráulicas, dutos, sistema de automação predial, adequações elétricas e hidráulicas necessárias, bem como todos os materiais e serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento do sistema, que deverão ser realizados na nova sede da SEPLAN-PI, situada em Teresina/PI, de acordo com este documento e **ANEXO I - Memorial e Especificações**.

1.4. O sistema deverá ser concebido em expansão indireta, com central de água gelada e distribuição hidráulica para unidades terminais, associado a um sistema independente de renovação de ar (DOAS).

1.5. Esta concepção assegurando robustez operacional, flexibilidade tecnológica, intercambiabilidade entre fabricantes, facilidade de manutenção, elevada vida útil e eficiência energética.

1.6. Quadro das especificações, quantitativos, conforme **ANEXO II - Planilha de Especificações**.

1.7. Os objetos desta contratação são enquadrados como bens de natureza comum, portanto, trata-se de produtos perfeitamente conhecidos e oferecidos no mercado e seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nas **Especificações Técnicas**.

1.8. Requisitos técnicos mínimos:

- Central de Água Gelada: chillers de condensação a ar, bombas, válvulas, instrumentação e sistema hidráulico completo.
- Unidades Terminais: fan-coils ou fancoletes com controle individual por ambiente.
- Sistema DOAS: 100% ar externo, filtragem conforme ABNT NBR 16401 e atendimento à Lei nº 13.589/2018.
- Automação: protocolos abertos (BACnet, Modbus ou equivalentes), com monitoramento operacional.

## 2. DOS ANTECEDENTES DO PROJETO

### 2.1. Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II (P177474).

2.1.1. Dado os desafios do meio rural do Estado que têm relação direta com o desenvolvimento da economia local e, dada a sua complexidade relacionada aos temas de produção, renda, regularização fundiária e gestão ambiental, o Governo do Estado do Piauí buscou apoio do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para a implementação Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social II. O custo total do Projeto é de US\$62,5 milhões, sendo US\$50 milhões financiados pelo BIRD.

2.1.2. As atividades do Projeto Pilares II incorporam, tecnicamente, cinco componentes, sendo o Componente 1. Regularização Fundiária, de responsabilidade do INTERPI; Componente 2. Gestão Ambiental e Gestão da Informação Geoespacial sob responsabilidade da SEMARH; Componente 3. Desenvolvimento Rural Climaticamente Inteligente, sob responsabilidade da SAF; e, Componentes 4 e 5. Gerenciamento do Projeto e Resposta à

Emergências e Contingências, sob a responsabilidade da SEPLAN com apoio das Secretarias Implementadoras (SI): INTERPI, SEMARH e SAF.

2.1.3. O Projeto Pilares II tem por objetivo aumentar a segurança da posse da terra, a adoção de práticas de gestão sustentável dos recursos naturais e de práticas agrícolas climaticamente inteligentes entre os beneficiários alvo; e, em caso de uma Crise ou Emergência Elegível, responder pronta e efetivamente a ela.

2.1.4. O Contrato de Empréstimo negociado e o Manual Operativo do Projeto (MOP) preveem, que será estabelecida uma Unidade Coordenadora do Projeto (UCP), composta por uma Coordenação Geral, uma Coordenação de Gestão Ambiental e Social, uma Coordenação de Monitoramento, uma Coordenação de Aquisições e uma Coordenação Financeira, que coordenarão as atividades vinculadas ao seguimento, avaliação e auditoria para monitorar a execução do Projeto e o alcance de seus objetivos.

2.1.5. A UCP do Pilares II foi criada através do Decreto Nº 23.613, de 18 de fevereiro de 2025.

2.1.6. Devido à especificidade dos trabalhos a serem executados e, para atender ao Acordo de Empréstimo 9651-BR, é necessário o melhoramento da estruturação física e tecnológica da SEPLAN que envolve aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos para apoiar a UCP e a CEL na gestão e realização das aquisições do Projeto, respectivamente, conforme item 2.3.4. Componente 4 – Gerenciamento do Projeto do documento institucional - MOP, do Projeto Pilares II.

## **2.2. Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID 19 – PDH (P178567).**

2.2.1. O cenário pós-pandemia pela COVID-19 levou ao agravamento e aprofundamento de diversos níveis de vulnerabilidades das famílias brasileiras consideradas em situação de pobreza extrema. No caso do Piauí, a despeito do incremento de novas políticas sociais governamentais, o Estado segue com um quadro significativo de famílias em situação diversificada de vulnerabilidade, impactando diretamente em aspectos fundamentais do seu Desenvolvimento Humano, como saúde, assistência social e segurança alimentar, exigindo mais medidas de proteção desse segmento pelas políticas governamentais.

2.2.2. Para o enfrentamento deste cenário, a Lei nº 7.799, de 02 de junho de 2022 autorizou o Poder Executivo Estadual a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da União, para financiamento do Programa de Investimento em Saúde e Proteção Social para Recuperação do Desenvolvimento Humano Pós-COVID19 no Piauí, ora designado “Piauí: Projeto Pilares de Desenvolvimento Humano – PDH”.

2.2.3. As atividades do Projeto PDH incorporam, tecnicamente, quatro componentes, sendo o Componente 1. Fortalecimento dos sistemas e capacidades de vigilância em saúde, de responsabilidade da SESAPI; Componente 2. Fortalecimento do Sistema de Proteção Social e suas Capacidades sob responsabilidade da SASC; Componente 3. Apoio a uma maior segurança alimentar e acompanhamento nutricional de crianças. Trata-se de uma ação intersetorial (SASC e SESAPI), voltada para famílias em situação de insegurança alimentar e às crianças afetadas pela desnutrição; e, Componente 4. Gerenciamento do Projeto, para apoiar a gestão, monitoramento, fiscalização e divulgação dos resultados alcançados em cada etapa implementada envolvendo as áreas técnicas, ambientais, sociais, e fiduciárias, compromisso sob a responsabilidade da SEPLAN com apoio das Secretarias Implementadoras (SI): SESAPI e SASC.

2.2.4. Para a execução do Projeto PDH, o Acordo de Empréstimo e o MOP, no capítulo III. Acordos de Implementação, preveem que será estabelecida e mantida ao longo do Projeto uma Unidade de Coordenação do Projeto - UCP na SEPLAN/PI, responsável por coordenar atividades relacionadas com o planejamento estratégico e a rotina do dia a dia do projeto, de

modo a desenvolver atividades que possam impactar a execução e o atendimento das metas acordadas e, ainda, serão instituídas nas Secretarias Implementadoras, Unidades Implementadoras do Projeto – UIP – responsáveis pela execução direta dos componente 1, 2 e 3 do PDH.

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN-PI, enquanto Secretaria Gerenciadora do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social II (PILARES II) e do Projeto Pilares de Desenvolvimento Humano (PDH), deverá, entre outras atividades, promover a melhoria da estruturação física e tecnológica, incluindo a aquisição de mobiliários, equipamentos e veículos, para apoiar a UCP e a CEL na gestão e realização das aquisições do Projeto, respectivamente, para melhor comportar os atuais servidores e as equipes a serem contratadas.

3.2. Considerando a execução do Projeto Pilares de Crescimento e Inclusão Social II – PILARES II e do Projeto Pilares de Desenvolvimento Humano - PDH, financiados, respectivamente, por meio dos Acordos de Empréstimo nº 9651-BR e nº 9596-BR, firmados entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e o atendimento das necessidades da SEPLAN/PI, órgão onde estão estabelecidas as Unidades de Coordenação - UCP dos referentes projetos, torna-se necessária a Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de sistema de automação de central de ar condicionado para a nova sede da SEPLAN (serviço de instalação do sistema de climatização no prédio da SEPLAN/PI, situado em Teresina/PI), com vistas a garantir suporte logístico adequado às ações previstas no Projeto.

3.3. Estes serviços visam atender aos padrões de qualidade, segurança e eficiência energética exigidos para o pleno funcionamento do ambiente, que atuam diretamente no Componente 4 de ambos os projetos.

3.4. A necessidade da contratação decorre da implantação da nova sede da SEPLAN, que exige a instalação de sistemas modernos e eficientes. Esse sistema é fundamental para garantir o conforto, a segurança e a qualidade do ambiente, além de atender às normas técnicas e legais vigentes.

3.5. Aspectos que motivam a necessidade:

3.5.1. A adoção de sistema de expansão indireta justifica-se pela maior confiabilidade operacional, menor dependência tecnológica de fabricante específico, melhor desempenho em edificações públicas e maior aderência aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. Conforto Térmico: O Sistema de Climatização é essencial para manter a temperatura dos ambientes em níveis adequados, assegurando bem-estar para usuários e colaboradores, independentemente da ocupação ou das condições climáticas externas.

3.5.3. Qualidade do Ar: A implementação do sistema de renovação de ar é indispensável para garantir a circulação contínua no intuito de garantir uma melhor qualidade do ar, conforme **ANEXO I - Memorial e Especificações**.

3.5.4. A infraestrutura mencionada é essencial para proporcionar um ambiente seguro, eficiente e funcional, atendendo às necessidades operacionais da SEPLAN e garantindo a adequação às normas técnicas e regulatórias vigentes.

3.5.5. Necessidades Identificadas encontram-se descritas no **ANEXO I - Memorial e Especificações**, deste documento.

3.5.6. Todas as instalações descritas no **ANEXO I - Memorial e Especificações** devem garantir um ambiente adequado ao funcionamento das dependências da SEPLAN. Esta abordagem visa assegurar padrões elevados de conforto térmico, qualidade do ar e eficiência

energética.

3.5.7. Além de controlar a temperatura, o sistema ar-condicionado deve produzir níveis de ruído admissíveis, obedecendo o **ANEXO I - Memorial e Especificações**, sendo estes preferencialmente extremamente baixos, onde com instalação seja possível reduzir o ruído no ambiente, de barulhos externos, como trânsito ou construções próximas, minimizados com a utilização adequada e de equipamentos de referências. Assim, os colaboradores se concentram melhor em suas tarefas, com menos distrações.

3.5.8. Optar por sistemas modernos e com classificação energética adequada, contribui para o equilíbrio entre o conforto dos colaboradores e a economia de energia. Além de manter a manutenção periódica do sistema, ajuda a assegurar seu desempenho ideal e a evitar custos desnecessários.

#### 4. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação enquadra-se como:

- Contratação de serviços não consultivos, conforme definido pelo Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial (edição de setembro de 2023);
- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados serviços comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Especificações Técnicas, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/202, (aplicável supletivamente às contratações financiadas com recursos externos), sendo, portanto, passível de aquisição por Pregão Eletrônico, se esta for a modalidade adotada pela administração, desde que prevista nos Planos de Aquisições do Projeto PILARES II e do Projeto PDH e compatível com as exigências do BIRD;

4.2. A contratação será financiada com recursos dos Empréstimos BIRD nº 9651-BR e BIRD nº 9596-BR, devendo observar integralmente:

- O disposto nos Acordos de Empréstimo e nos Manuais Operativos dos Projetos (MOP/PDH e MOP/PILARES II);
- As exigências fiduciárias do Banco Mundial, inclusive quanto à elegibilidade, integridade e rastreabilidade dos fornecedores;
- Os procedimentos de supervisão e controle estabelecidos pela Unidade de Coordenação do Projeto (UCP/SEPLAN).

4.3. A presente contratação está enquadrada no MOP, prevista no âmbito do Componente 4 - Gerenciamento do Projeto (SEPLAN) de ambos os projetos.

4.4. A presente contratação está enquadrada no Componente 4 - Gerenciamento do Projeto, o qual irá financiar atividades desenvolvidas pelas Unidades Coordenadoras dos Projetos (UCP/PDH; UCP/PILARES II), para realização da coordenação geral e gestão dos Projeto, apoiando as UCP e as CEL na gestão e realização das aquisições do Projeto, respectivamente, por meio do fortalecimento da capacidade técnico-gerencial e dos mecanismos de coordenação e monitoramento.

#### 5. MÉTODO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio do método de aquisição SOLICITAÇÃO DE OFERTAS, de acordo com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de

Financiamento de Projetos de Investimento para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento.

5.2. A contratação do serviço será do **TIPO MENOR PREÇO DO LOTE**.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

6.1. A ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos processos de aquisições oriundos de projetos financiados por organismos internacionais, como o presente, se baseia na complexidade do Projeto PDH e PILARES II, na existência de estudos prévios equivalentes e na adoção de metodologias padronizadas e amplamente reconhecidas pelo organismo financiador. Nesses casos, a elaboração de um novo ETP configura em atividade considerada redundante, uma vez que existem documentos que comprovam o atendimento aos requisitos técnicos e financeiros do projeto, como demonstram o próprio Plano de Aquisições (PA), o Manual Operativo do Projeto (MOP), o Plano de Implementação do Projeto (PIP), o *Project Appraisal Document* (PAD), todos documentos aprovados pelo financiador e aptos a conferir transparência e o planejamento adequado à contratação pretendida.

## 7. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

7.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Convite da Contratação, devendo o licitante vencedor manter as condições de habilitação descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

7.2. Em relação à qualificação técnica serão exigidas o cumprimento das seguintes condições:

### 7.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.2.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQPJ), expedida por qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da pessoa jurídica da empresa licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação. A referida certidão deverá comprovar que, em seu objetivo social, a licitante está habilitada a exercer atividade relacionada ao objeto desta **Especificações Técnicas**.
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à licitante como executora dos serviços, comprovando a sua aptidão na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta **Especificações Técnicas**, realizados em edificações não residenciais, contemplando, no mínimo, os seguintes parâmetros: Comprovação de execução anterior de sistema de climatização central, do tipo expansão indireta (água gelada), ou equivalente, com capacidade igual ou superior a 150 TR.
- Só serão aceitos atestados acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's expedidas pelo CREA da região onde os serviços foram executados em nome do profissional responsável técnico pelo serviço.
- A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.
- A licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados

(declarações), à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos nesta **Especificações Técnicas**, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato, projetos e planilhas orçamentárias que deram suporte à contratação, e os respectivos Termos Aditivos, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, documentos da execução dos serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

## 7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.2.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, deverão ser apresentados:

- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (CRQPF), expedida pelo CREA, em nome do profissional indicado como responsável técnico.
- Atestado(s) de Capacidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, em nome do profissional legalmente habilitado, comprovando atuação como responsável técnico na execução de sistema de climatização central do tipo expansão indireta (água gelada), com capacidade igual ou superior a 150 TR.
- O profissional indicado deverá possuir formação em Engenharia Mecânica, com registro ativo no CREA.
- Será exigida a apresentação de Declaração de Aceitação de Responsabilidade Técnica, assinada pelo profissional indicado como responsável técnico, declarando ter ciência do conteúdo desta **Especificações Técnicas** e das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços, bem como aceitando compor a equipe técnica da licitante. A declaração poderá ser dispensada caso o profissional conste como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa junto ao CREA. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante poderá ser realizada mediante: carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregado; contrato ou estatuto social (no caso de sócio); contrato de prestação de serviços; ou declaração de Compromisso de Contratação Futura, acompanhada da anuência do profissional.
- No caso de compromisso de contratação futura, a empresa deverá comprovar a efetivação do vínculo profissional em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, bem como providenciar o registro do profissional como responsável técnico da empresa no CREA.
- Caso o profissional não possua registro no CREA-PI, deverá ser providenciado o respectivo visto por ocasião da assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.
- É vedada a indicação do mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, salvo nas hipóteses de subcontratação previstas no art. 67, §9º da Lei nº 14.133/2021.
- As atividades descritas nas CAT's e atestados serão analisadas para verificação da compatibilidade das atribuições profissionais com o objeto da contratação.
- Os profissionais indicados deverão participar efetivamente da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, mediante apresentação de documentação

comprobatória (como Certidão de Acervo Técnico - CAT e currículo) e aprovação prévia pela contratante, nos termos do art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021, ficando vedada a substituição sem autorização formal e sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em contrato.

## 8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1. A prestação do objeto obedecerá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A CONTRATADA deverá, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, submeter à aprovação da Fiscalização a seguinte documentação:

8.1.1.1. Indicação formal do Preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato. O responsável técnico poderá ser o preposto.

8.1.1.2. Entrega de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT's exigidas nesta Especificações Técnicas no modo rascunho, para aprovação prévia da Fiscalização;

8.1.1.3. Entrega de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou Termo de responsabilidade Técnica - TRT's exigidas nesta Especificações Técnicas no modo definitivo;

8.1.1.4. Entrega de todos os documentos e itens relacionados às normas de Saúde e Segurança do Trabalho, como ASO'S, entre outros necessários;

8.1.1.5. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) anual do contrato conforme Norma Regulamentadora NR-7;

8.1.1.6. Programa de Gerenciamento de Riscos na Indústria da Construção (PGR) do contrato, conforme Normas Regulamentadoras NR-1 e NR-18;

8.1.1.7. Informar a relação de funcionários que realizarão os serviços, contendo nome e número da carteira de identidade e função.

8.1.2. Início da execução do objeto: A prestação dos serviços objeto desta Especificações Técnicas somente será iniciada após aprovação da Fiscalização dos documentos apresentados para atendimento do disposto no item acima. O início se dará com a emissão da Ordem de Serviço do contrato pela Fiscalização, devendo a CONTRATADA, informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de iniciar os serviços contratados.

8.1.3. A Ordem de Serviço do contrato fixará a data de início efetivo da prestação dos serviços para fins de medição e pagamento.

8.1.4. Os serviços serão prestados no seguinte local:

8.1.4.1. **Avenida Miguel Rosa, nº 3728, Teresina/Piauí (no antigo prédio da Justiça do Trabalho).**

8.1.4.2. Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, normalmente no período das 08:00 às 17:00 horas. Na hipótese de necessidade de prestação dos serviços aos sábados, domingos ou feriados e em horários e locais diversos, deverá ser previamente informado pela CONTRATADA e só poderá ser realizado após autorização da Fiscalização do contrato.

8.1.4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.4.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente

autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato e/ou Nota de Empenho.

8.1.4.5. Caberá ao Fiscal de Contrato/ Comissão de Fiscalização e/ou setor demandante e/ou à Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

8.1.4.6. O objeto deverá ser entregue em perfeita condição de uso, conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na proposta de preços apresentada, dentro do horário de expediente da Contratante.

8.1.4.7. A CONTRATADA deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos bens.

## 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

### 9.1. Recebimento Provisório:

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as quantidades, características e especificações constantes nesta **Especificações Técnicas** e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta **Especificações Técnicas** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. Após a conclusão da instalação e do comissionamento do sistema, ficando o recebimento condicionado à entrega do Relatório de Testes, Ajustes e Balanceamento (TAB) e à verificação inicial da conformidade dos serviços com as especificações contratuais.

9.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Comissionamento e Testes Operacionais do Sistema. O relatório deverá conter descrição dos procedimentos realizados, registros fotográficos, data, local, identificação e assinatura do responsável técnico, bem como a assinatura do fiscal do contrato designado pela SEPLAN.

9.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Recebimento e Identificação dos Equipamentos Instalados, contendo a identificação dos equipamentos principais do sistema (chillers, bombas, UTAs, ventiladores, unidades terminais, entre outros), incluindo número de série, modelo e fabricante, para conferência no recebimento provisório. O documento deverá conter descrição do procedimento de verificação, registros fotográficos, data, local e assinatura do responsável pelo relatório, bem como assinatura do fiscal do contrato designado pela SEPLAN.

### 9.2. Recebimento Definitivo:

9.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2.3. Fica condicionado à comprovação de desempenho do sistema, à entrega da documentação técnica completa e à capacitação da equipe da contratante, mediante a verificação dos seguintes itens:

- Testes finais de operação e desempenho dos sistemas, incluindo o Sistema Central de Climatização do tipo Água Gelada, sistema de renovação de ar (DOAS), rede hidráulica, unidades de tratamento de ar, unidades terminais e

sistema de automação, em conformidade com as especificações do projeto e com a ABNT NBR 16401.

- Entrega da documentação técnica do sistema, incluindo manuais de operação e manutenção, certificados de garantia e relatórios de comissionamento e TAB.
- Capacitação da equipe designada pela Administração para operação e manutenção básica do sistema.

### 9.3. **Disposições Complementares:**

9.3.1. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou desconformidades nos serviços prestados durante o período de recebimento provisório, a CONTRATADA será notificada para realizar os ajustes necessários no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional para o contratante.

9.3.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

9.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento/serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato, conforme artigo 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### 9.4. **Testes, ajustes e balanceamento (TAB)**

9.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Completo de TAB abrangendo sistemas hidráulicos e de ar, vazões, pressões, temperaturas e conformidade com o projeto.

9.4.2. O TAB deverá ser executado por empresa especializada e tecnicamente independente da instaladora, sendo condição obrigatória para o recebimento provisório e definitivo. A realização de todos os testes, ajustes e balanceamento de campo deverá ser obrigatoriamente acompanhada pelos fiscais da obra. Eventuais não conformidades identificadas durante o acompanhamento deverão ser corrigidas sem ônus adicional.

## 10. **PAGAMENTOS**

10.1. O pagamento será efetuado pela Administração em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após a instrução realizada pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e Cópia da Nota de Empenho;
- e) Prova de regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- i) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

j) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí (CADUF);

k) Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;

l) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

10.2. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i que se dará por consulta ON LINE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- Fonte de Recurso: 754 - Operações de Créditos Externos.
- 634 - Operações de Créditos Vinculadas à Saúde.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

12.1. O artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 incluiu entre os objetivos da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, instituindo o conceito de Compras Públicas Sustentáveis (CPS), devendo as licitações para aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional conter critérios de sustentabilidade.

12.2. O Art. 3º §1º da Lei nº 12.349/2010 que define que os critérios de sustentabilidade ambiental consideram também o ciclo de vida do produto, extração, uso e descarte.

12.3. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto Nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, especialmente considerando a concessão de produtos de baixo impacto, maior vida útil, eficiência no uso de água/energia, com preferência para insumos locais e seguros para o meio ambiente.

12.4. Para além do disposto nos itens 11.1 e 11.2, deverão também ser consideradas as diretrizes e critérios estabelecidos nos instrumentos de gestão ambiental e social dos Projetos PILARES II e Projeto PDH - o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS) e o Quadro Ambiental e Social do Banco Mundial, em especial a Norma Ambiental e Social 3 - Eficiência de Recursos e Prevenção e Gestão da Poluição, no que não couber na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, e o Guia de Gestão Ambiental e Social em Obras Civas (Anexos C e D dos MGAS dos Projetos PDH e Pilares, respectivamente).

12.5. A CONTRATADA deverá assegurar também os seguintes critérios:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Em observância ao critério II deste item, que os bens eletrônicos detenham a certificação de eficiência energética do Selo Procel e classificação “A” pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, em concordância com a Portaria INMETRO N° 269/2021;

IV - Quando não for possível cumprir o critério III do presente item, a CONTRATADA deverá apresentar uma justificativa indicando os motivos para apreciação e posterior aprovação por parte da contratante;

V - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

VI - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, em concordância com a ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, bem como menores impactos ambientais;

VII - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, como critério para promover uso inteligente e maior economia da energia, água e outros recursos naturais, conforme estabelecido na Lei nº 12.187/2009, Lei nº 10.295/2001 e Decreto nº 9.864/2019;

VIII - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, com preferência pelo uso de materiais de construção e componentes que possuam certificações ambientais, como dutos galvanizados com isolamento acústico e térmico;

IX - Que o sistema de climatização instalado opere dentro de parâmetros que permitam atingir os padrões referenciais de qualidade do ar, em acordo com a ABNT NBR 17037:2023;

X - Que a prestação dos serviços esteja em concordância com as diretrizes dispostas nas ABNT NBR 16401-1:2008, 16401-2:2008 e 16401-3:2008, que especificam condições e parâmetros para instalação e operação de sistemas de climatização de ambientes, central ou unitária, considerando, especialmente, à eficiência energética, a qualidade e conforto térmico do ar interno e a prevenção da poluição do ar externo;

XI - Que o sistema de climatização instalado esteja em acordo com os requisitos e critérios estabelecidos na ABNT NBR 18848:2010, que define as diretrizes de desempenho energético para sistemas de ar-condicionado central, garantindo dimensionamento e operação energética eficientes e a redução do impacto ambiental;

XII - Quando aplicável, utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento, devendo ser apresentada documentação técnica em nome do fabricante do produto contendo: (a) certificação de cadeia de custódia para produtos de madeira, comprovando que 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados na fabricação do produto são oriundos de madeira certificada de manejo florestal sustentável, seja de floresta plantada ou nativa; (b) Certificado (selo) de Cadeia de Custódia CERFLOR ou Certificado (selo) de Cadeia de Custódia FSC – *Forest Stewardship Council*, ou similares, desde que emitidos por entidades ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente. A empresa fabricante deve ser certificada FSC, e o produto

tem que ser fabricado de forma que garanta a rastreabilidade de toda a cadeia produtiva, no que couber.

12.6. A comprovação do disposto no item 12.5 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, podendo ter sua validade confirmada.

12.7. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

## **13. GARANTIA DO OBJETO**

### **13.1. Responsabilidade pela integridade física e funcionalidade.**

13.1.1. A CONTRATADA será responsável pela integridade física e funcionalidade dos sistemas sob sua responsabilidade, incluindo instalações e equipamentos novos. Essa responsabilidade abrange:

- Sistemas de climatização por expansão indireta (água gelada): Equipamentos da Central de Água Gelada (CAG), incluindo chillers, bombas hidráulicas, tubulações de água gelada, válvulas, isolamentos térmicos, unidades terminais de climatização (fan-coils ou unidades de tratamento de ar - UTAs), sistemas de controle e automação e demais componentes associados.
- Sistema de renovação de ar: Ventiladores, dutos galvanizados com isolamento térmico e acústico, difusores, grelhas, registros, filtros e demais equipamentos complementares.

### **13.2. Prazos de garantia.**

13.2.1. A infraestrutura e os equipamentos do sistema estão sujeitas às seguintes garantias, conforme estabelecido pela ABNT NBR 17170:2022, Tabela 2:

- Falha dos produtos: A CONTRATADA deverá garantir a correção de falhas nos produtos relacionados à infraestrutura do sistema por um período de 01 (um) ano, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Falha de instalação da infraestrutura: A CONTRATADA deverá garantir a correção de falhas de instalação da infraestrutura do sistema por um período de 01 (um) ano, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

### **13.3. Condições para a validade das garantias.**

13.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar que possui autorização, credenciamento ou vínculo técnico com o fabricante dos principais equipamentos fornecidos (tais como chillers, UTAs, bombas ou sistema de automação), ou apresentar declaração do fabricante garantindo a validade integral da garantia dos equipamentos instalados.

### **13.4. Reparos e notificações de defeitos.**

13.4.1. Durante o período de garantia, qualquer defeito identificado, como falhas em equipamentos, obstrução de filtros, problemas em ventiladores, dutos ou sistemas de climatização e renovação de ar, deverá ser reparado ou substituído pela CONTRATADA sem custos adicionais para a Administração.

13.4.2. A Administração notificará formalmente a CONTRATADA para corrigir os problemas identificados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo nos casos de urgência, quando o prazo poderá ser reduzido a critério da fiscalização.

### 13.5. **Acionamento da garantia.**

13.5.1. A garantia será acionada sempre que forem constatadas imperfeições nos equipamentos ou sistemas que comprometam a funcionalidade ou segurança, incluindo:

- Desempenho insuficiente de ventiladores ou sistemas de renovação de ar.
- Problemas nos dutos (ex.: vazamentos, perda de isolamento acústico ou térmico).
- Falhas no sistema de climatização por água gelada, incluindo: mau funcionamento de chillers; falhas em bombas de circulação de água gelada; problemas nas unidades terminais de climatização (fancoils ou UTAs); instabilidade no controle de temperatura dos ambientes; falhas em válvulas, sensores ou sistemas de controle e automação.

13.5.2. A CONTRATADA será responsável por sanar os problemas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo à segurança dos usuários.

### 13.6. **Especificação da garantia técnica dos serviços.**

13.6.1. A CONTRATADA será responsável pela perfeita integridade física e funcionalidade dos sistemas sob sua responsabilidade, escopo do objeto contratado, e deverá dar garantia sobre os serviços executados em tais sistemas, equipamentos e instalações pelos prazos definidos nessas Especificações Técnicas.

13.6.2. Devem ser cumpridos os prazos mínimos de garantia técnica dos serviços estabelecidos na norma ABNT NBR 17170:2022 - Edificações - Garantias - Prazos recomendados e diretrizes.

13.6.3. Poderá ser exigida apresentação de nota fiscal de compra para efeitos de cumprimento de garantia pelo vendedor/fabricante do material/equipamento. A nota fiscal será exigida para os itens onde seja necessário o registro no sistema de patrimônio da SEPLAN (bens tombados).

### 13.7. **Garantia e assistência técnica.**

13.7.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.7.2. A garantia vigente será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.7.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, sem custos para a Administração, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da Notificação da CONTRATADA para proceder com a substituição dos bens.

13.7.4. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, sem custos para a Administração.

13.7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.7.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, sem custos para a Administração.

13.7.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.7.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.7.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 14. ASPECTOS SOCIAIS

14.1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano de Gestão de Mão de Obra (PGMO) do Projeto, disponível no Site Oficial, por meio do link: [Procedimentos de Gestão de Mão de Obra](#)

14.2. Adicionalmente, a CONTRATADA fica obrigada a:

a) Garantir que todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto da contratação sejam devidamente informados sobre o Mecanismo de Queixas do Projeto, que será conduzido pela OGE-PI, poderá ser realizado através dos seguintes Canais:

- OGE-PI

Disque: 162

WhatsApp: (86) 99544-7924

E-mail: atendimento@ouvidoriageral.pi.gov.br

Plataforma Fala.BR: <https://falabr.cgu.gov.br/>

- SEPLAN

Endereço: Av. Miguel Rosa, 3190. Centro/Sul. CEP: 64.001-495.  
Teresina/PI

E-mail: ouvidoria@seplan.pi.gov.br

Telefone/WhatsApp: (86) 98851-2970

Link: <https://www.seplan.pi.gov.br/ouvidoria/>

14.3. Garantir que os trabalhadores envolvidos na execução do objeto contratado sejam devidamente informados sobre o Canal do Trabalhadores envolvidos na implementação do Projeto

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar para contratante relatórios de monitoramento mensais durante o período de execução do contrato sobre o desempenho de ASSS (Ambiental, Social, Saúde e Segurança), contendo:

- Número de trabalhadores capacitados (Código de Conduta e VBG);

- Registro de divulgação do RGM;
- Relato de eventuais queixas e medidas tomadas.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, prevista no **item 9.4 Testes, ajustes e balanceamento (TAB)**, desde que previamente autorizado pela Contratante.

15.2. A empresa subcontratada para a execução dos serviços de Testes, Ajustes e Balanceamento (TAB) deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

15.2.1. Comprovar especialização técnica e independência em relação à empresa instaladora, sendo esta condição obrigatória para garantir a imparcialidade na validação do desempenho do sistema.

15.2.2. Realizar o balanceamento integral dos sistemas hidráulicos e de ar, assegurando que as vazões, pressões e temperaturas em todos os fancoils, fancoletes e na Unidade de Tratamento de Ar (UTA) estejam em conformidade com as especificações de projeto e com a norma ABNT NBR 16401.

15.2.3. Executar a calibração de todos os dispositivos de regulagem, incluindo válvulas de balanceamento e registros de vazão, utilizando instrumentos de medição devidamente calibrados (anemômetros, manômetros e sensores RTD).

15.2.4. Apresentar o Relatório Completo de TAB, contendo as memórias de cálculo, registros fotográficos das medições, identificação dos instrumentos utilizados e a assinatura do responsável técnico (Engenheiro Mecânico com registro ativo no CREA).

15.2.5. Sanar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer não conformidade ou desvio de desempenho identificado durante a fase de testes e comissionamento.

15.2.6. A aceitação dos serviços de TAB pela Fiscalização é pré-requisito indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratado.

## 16. POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO DO BIRD

16.1. O Banco tem como política exigir dos Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

16.2. Para tanto:

- a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:
  - i. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;
  - ii. “prática fraudulenta” refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;
  - iii. “prática colusiva” refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as

ações de outra parte;

- iv. “prática coercitiva” significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;
- v. “prática obstrutiva” significa:
  - 1. deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
  - 2. atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções ou auditorias, previsto no parágrafo 2.2 e abaixo.
- b. O Banco rejeitará propostas de adjudicação se verificar que a empresa ou a pessoa física recomendada para adjudicação do contrato, qualquer um dos seus funcionários ou seus agentes, consultores terceirizados, fornecedores terceirizados, prestadores de serviços e/ou os funcionários destes, teve envolvimento, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução quando concorreu ao contrato em questão;
- c. Além das tutelas judiciais previstas no correspondente Acordo Legal, o Banco poderá tomar outras medidas cabíveis, entre elas declarar a aquisição viciada, se concluir, em qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de uma parcela qualquer dos recursos do empréstimo tiveram envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado oportunamente as medidas cabíveis, a contento do Banco, para combater essas práticas quando ocorrerem, inclusive ao não notificar o Banco quando tomar conhecimento dessas práticas;
- d. Será objeto de sanções pelo Banco qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes Anticorrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, se ficar constatado, em qualquer momento, seu envolvimento em Fraude e Corrupção em processos de aquisição, na seleção e/ou na execução de um contrato financiado pelo Banco;
- e. O Banco solicita que os documentos de solicitação de ofertas/propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar<sup>[1]</sup> todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;
- f. Nas operações a serem financiadas pelo Banco usando métodos de aquisição oficiais do país, bem como nas PPPs, o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato do Banco exige que os licitantes (candidatos/proponentes) e consultores que apresentam ofertas/propostas se

comprometam a aceitar a aplicação das Diretrizes Anticorrupção e a observá-las, durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, incluindo o direito do Banco de aplicar sanções, estabelecido no parágrafo 2.2 d., e de inspecionar e auditar, estabelecido no parágrafo 2.2 e. Os Mutuários consultarão e aplicarão as listas de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas de contratar com o Banco. Caso o Mutuário firme contrato com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis; e

- g. Quando uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU) for selecionada pelo Mutuário para a aquisição de bens, obras, serviços técnicos e assistência técnica, conforme disposto nos parágrafos 6.47, 6.48, 7.27 e 7.28 deste Regulamento de Aquisições, no âmbito de contrato firmado entre o Mutuário e a agência da ONU, o Banco exigirá que as disposições do parágrafo 2 deste Anexo relativamente às sanções por Fraude ou Corrupção sejam aplicadas na sua totalidade a todos os fornecedores, consultores, fornecedores e consultores terceirizados, prestadores de serviços e seus funcionários, que firmaram contratos com a agência da ONU. Como exceção ao disposto acima, os parágrafos 2.2 d. e 2.2 e. não se aplicarão à agência da ONU nem aos seus funcionários, e o parágrafo 2.2 e. não se aplicará aos contratos entre a agência da ONU e seus fornecedores e prestadores de serviço. Nesses casos, a agência da ONU aplicará suas próprias normas e regras para investigar alegações de Fraude ou Corrupção, sem prejuízo das cláusulas e condições que o Banco e a agência da ONU possam acordar, inclusive a obrigação de informar periodicamente o Banco das decisões e medidas tomadas. O Banco se reserva o direito de exigir que o Mutuário invoque medidas como as de suspensão ou rescisão. As agências da ONU consultarão a lista de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas elaborada pelo Grupo Banco Mundial. Caso a agência da ONU firme contrato ou ordem de compra com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis.

16.3. Com a concordância expressa do Banco, o Mutuário poderá inserir nos documentos de solicitação de ofertas/propostas referentes a contratos financiados com seus recursos exigência de que o licitante ou consultor se comprometa a observar, durante o Processo de Aquisição, a legislação do país relativa a fraude e corrupção (inclusive suborno), conforme tenha sido identificada nos documentos de solicitação de ofertas/propostas. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência a pedido do Mutuário, desde que as disposições aplicáveis lhe sejam satisfatórias.

***[1] Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (i.e., forense). Envolvem a realização de atividades exploratórias pelo Banco ou por pessoas por este indicadas para tratar questões específicas relacionadas às investigações/auditorias, tais como apuração da veracidade de alegações de fraude e corrupção, através dos mecanismos apropriados. Tais atividades incluem, entre outros: acessar e examinar os registros financeiros de uma empresa ou pessoa física, providenciando cópias do que for relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (sejam em papel ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, providenciando cópias do que for relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas de campo; e providenciar a verificação de informação por terceiros.***

## 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

17.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto ou a garantia não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## 18. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

18.1. A CONTRATADA deverá cumprir as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, durante a execução dos serviços, constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, sendo de sua exclusiva responsabilidade, quer a prevenção de acidentes durante a realização dos trabalhos, quer o imediato socorro na ocorrência de qualquer acidente.

18.2. Cabe à CONTRATADA atender ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.

18.3. Cabe à CONTRATADA a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho.

18.4. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) - NR 18 e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - NR 7, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

18.5. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, em especial a NR-06, disponibilizando à Fiscalização os registros de entrega dos EPI's (fichas, relatórios do registro eletrônico, ou outra forma prevista na NR-06, conforme o caso).

18.6. A CONTRATADA deverá manter disponível, no local de trabalho, uma via de todos os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO's) emitidos para seus empregados.

18.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Fiscalização todo acidente com ou sem afastamento, ocorrências anormais e situações de emergência, de maneira detalhada e indicando as providências tomadas, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação.

18.8. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, devendo responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a SEPLAN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, coordenadores ou encarregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

18.9. Em caso de acidente no local do trabalho a CONTRATADA deverá:

- prestar todo e qualquer socorro imediato à(s) vítima(s).
- paralisar imediatamente o serviço no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas ao evento.
- preencher a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), encaminhando-a para o INSS, com cópia para a SEPLAN.
- Providenciar a continuidade do socorro à(s) vítima(s), transportando-a(s)

imediatamente para hospital ou clínica que possibilite a recuperação da(s) mesma(s).

- efetuar a análise do acidente e elaborar Relatório de Análise de Acidente e entregar cópia à Fiscalização.

**Observação:** Os acidentes com ou sem lesão, incidentes e desvios ocorridos na execução das atividades devem ser investigados, de modo a identificar as suas causas, com entrega de Relatório de Acidente, no prazo de até 48 horas contadas do evento, fazendo-se necessária, também, a comunicação imediata à Fiscalização de qualquer ocorrência anormal, com ou sem lesão, envolvendo a equipe.

18.10. A CONTRATADA deverá arquivar as vias de notificação de acidentes de trabalho emitidas ao INSS - CAT - nos serviços, além de entregar cópias à Fiscalização.

## 19. APRESENTAÇÃO DO TERMO DE VISTORIA OU AUTODECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

### 19.1. DA VISTORIA

19.1.1. A avaliação prévia do local de prestação dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 13:00 horas até um dia antes da abertura da licitação.

19.1.2. A licitante deve agendar a visita através de envio para os dois e-mails: *bruno.casanova@seplan.pi.gov.br*, com cópia para *edangela.gomes@seplan.pi.gov.br*.

19.1.3. Para habilitação no certame, a licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio do **ANEXO V - Termo de Realização de Vistoria**.

19.1.4. A licitante, quando da visita para a realização da vistoria, deverá estar munida de 2 (duas) vias do Termo de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da licitante assiná-la e solicitar a assinatura do servidor da SEPLAN responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida.

19.1.5. A licitante que optar pela não realização da vistoria, deverá apresentar Declaração de conhecimento para execução dos serviços.

## 20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

## 21. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

21.1. O objeto deverá ser executado conforme Cronograma Físico Financeiro ( **ANEXO III - Cronograma**), no prazo de até **90 (noventa) dias**, podendo a ser prorrogado a critério da Administração.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 22.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de

acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.1.2. Exercer doo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotado em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

22.1.4. Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato.

22.1.5. Prestar aos representantes da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.

22.1.6. Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

22.1.7. Analisar e deliberar sobre eventuais pleitos de aditivos contratuais.

22.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

22.1.9. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto:

- a) *As built*, elaborado pelo responsável pela execução do objeto;
- b) Manuais de operação e manutenção de todos os equipamentos e sistemas fornecidos e instalados na edificação;
- c) Relatórios de comissionamento e testes de pré-partida de todos os equipamentos e sistemas fornecidos e instalados na edificação.
- d) Certificados de garantia originais dos fabricantes de todos os equipamentos fornecidos e instalados, acompanhados de quaisquer documentos adicionais aos quais a garantia possa estar condicionada.
- e) Arquivar, entre outros documentos, os projetos, o *As built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas

## 22.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.2.1. A CONTRATADA deverá ter um código de conduta e fazer uma campanha de sensibilização apropriada junto à equipe do Fornecedor que execute instalação que inclua, entre outras atividades, manutenção de um ambiente de trabalho seguro e abstenção de envolvimento nas seguintes práticas:

- a) qualquer forma de Assédio Sexual, inclusive investidas sexuais indesejadas, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual em relação a outros membros da equipe do Fornecedor ou da equipe do Comprador;
- b) qualquer forma de Exploração Sexual, ou seja, qualquer abuso ou tentativa de abuso de posição de vulnerabilidade, diferença de poder ou confiança, para fins sexuais, inclusive, entre outros, auferir lucro pecuniário, social ou político da exploração sexual de outrem;
- c) qualquer forma de Abuso Sexual, que é definido como a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou em condições desiguais ou coercitiva; e
- d) qualquer forma de atividade sexual com pessoas menores de 18 anos, exceto

em caso de casamento pré existente.

22.2.2. O Comprador poderá exigir que o Fornecedor afaste (ou providenciar o afastamento), do Local do Projeto ou de outros locais onde instalação esteja sendo executada, o membro da equipe de um Fornecedor que assuma comportamentos incompatíveis com o código de conduta. Não obstante qualquer exigência do Comprador de substituição desses membros da equipe, o Fornecedor deverá afastar de imediato (ou providenciar o afastamento) tal pessoa do Local do Projeto ou de outros locais onde a instalação esteja sendo executada. Em ambos os casos, o Fornecedor nomeará de imediato, conforme apropriado, um substituto adequado com competências e experiência equivalentes

22.2.3. A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

§1º A CONTRATADA será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso pôr os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

§2º A CONTRATADA será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

§3º A CONTRATADA deverá:

22.2.4. Providenciar, antes do início dos serviços, os seguintes documentos:

22.2.4.1. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto deste contrato, incluindo a instalação de sistema de climatização central do tipo expansão indireta (água gelada), renovação de ar e exaustão, devidamente registradas no CREA .

22.2.4.2. Responsabilizar-se pela efetivação da Garantia contratual com validade durante todo o período de vigência do contrato;

22.2.4.3. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;

22.2.5. Executar os serviços segundo as especificações constantes da Especificações Técnicas, com a alocação dos empregados, e fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, realizando a entrega do Objeto desta Especificações Técnicas dentro do prazo estabelecido e pelo preço constante em sua proposta.

22.2.6. Designar Engenheiro Mecânico, para atuar como responsável pela execução dos serviços, devendo participar efetivamente da supervisão dos serviços objeto da Licitação, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, disponibilizando número de telefone celular e e-mail para contato com a Fiscalização do Contrato.

22.2.6.1. A participação dos Responsáveis Técnicos indicados na qualificação técnico-

profissional da fase de habilitação, dar-se-á, durante a execução do contrato, conforme as principais atribuições e responsabilidades descritas abaixo (rol exemplificativo):

- Coordenar, planejar e supervisionar as atividades de execução dos serviços, a equipe de mão de obra e o desenvolvimento dos serviços técnicos, com apoio dos encarregados.
- Manter permanente contato com a Fiscalização do CONTRATANTE, visando otimização de metas e objetivos.
- Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a execução, estudando os projetos e examinando as características do local onde serão executados os serviços, para determinar o melhor plano de trabalho.
- Executar e acompanhar os serviços conforme o planejamento, orientando as operações ao longo de sua execução para garantir o cumprimento dos cronogramas estabelecidos, bem como dos padrões de qualidade e segurança definidos, sob a supervisão da Fiscalização do contrato. Garantir o cumprimento dos requisitos das Normas Técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.
- Garantir o cumprimento das Normas de segurança do trabalho por todos os funcionários da CONTRATADA, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato, inclusive no tocante à necessidade de realização de Análises Preliminares de Risco na execução de serviços específicos.
- Elaborar as medições contratuais.
- Elaborar e assinar boletim de medição contratual para a conferência e aprovação da Fiscalização.
- Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas.
- Elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos, inclusive relatórios fotográficos descritivos, periódicos ou não, em formato eletrônico, sempre que demandados pela Fiscalização do Contrato.
- Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de profissionais na execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

22.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório particularmente em relação à manutenção dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos que executarão os serviços, devendo, justificada e previamente, comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, além de solicitar autorização à CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato.

22.2.7.1. A CONTRATADA deverá substituir quaisquer dos seus prepostos ou subcontratada(s) a serviço, quando solicitado pela Fiscalização do Contrato, caso esses demonstrem despreparo técnico ou dificultem o bom desenvolvimento dos serviços, sua permanência seja tida como prejudicial ao ambiente salutar de trabalho ou que mantenha atitude hostil e ofensiva junto a qualquer dos membros da Fiscalização.

22.2.8. Participar de reuniões com a Fiscalização do Contrato durante o período de vigência do contrato, em Teresina/PI, devidamente registradas em atas, para dar início ao planejamento da execução dos serviços, alinhamento das expectativas contratuais, de

execução de serviços, com o esclarecimento das obrigações contratuais e para assinatura do contrato.

22.2.8.1. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação, e outros eventualmente necessários à participação dos profissionais nas reuniões serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados em sua proposta, não cabendo quaisquer alegações de custeio ou ressarcimento por parte do CONTRATANTE.

22.2.9. A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados à Edificação e suas instalações por seus empregados à Administração Estadual e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do poder público e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados durante o período de execução dos serviços objeto do contrato.

22.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações;

22.2.11. Responder pela recuperação dos ambientes em caso de intervenção na estrutura durante a instalação;

22.2.12. Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas constantes deste Projeto Básico, garantindo o pleno funcionamento de todas as instalações, equipamentos e sistemas que compõem o seu objeto, de acordo com as funcionalidades intrínsecas de cada um deles.

22.2.13. Informar à Fiscalização do contrato qualquer fato extraordinário, anormal ou irregularidades que ocorram durante a execução dos serviços, que possam comprometer seu desenvolvimento e/ou o funcionamento das atividades do CONTRATANTE, para a adoção das medidas cabíveis. Caso os serviços impliquem interrupção do funcionamento de algum sistema, a Fiscalização deverá ser informada previamente para análise e programação por parte da CONTRATANTE.

22.2.14. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

22.2.15. Contestar, no prazo máximo de 48 horas, qualquer informação, ordem, projeto, desenhos, comunicados da fiscalização ou afins, quando assim entender que o deve fazer. Passado o prazo estipulado, considerar-se-á que a CONTRATADA acatou/concordou com as informações passadas.

22.2.16. Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazos definidos por esta.

22.2.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

22.2.18. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente de acordo com os documentos e especificações que integram esta Especificações Técnicas, no prazo determinado.

22.2.20. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos memoriais descritivos.

22.2.21. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação

de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

22.2.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, e nos prazos estipulados pela Fiscalização da SEPLAN, todo e qualquer serviço efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, todo e qualquer serviço considerado inaceitável, tecnicamente justificada tal condição. Fazendo-se necessário qualquer retrabalho, dentro do período máximo estipulado, a CONTRATADA assumirá o ônus relativo aos recursos e materiais empregados.

22.2.22.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.2.22.2. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a CONTRATADA ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

22.2.22.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e/ou acréscimos que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.2.23. Entregar à CONTRATANTE todos os manuais, notas fiscais, certificados de garantia e manutenção, relatórios de comissionamento, testes de pré-operação e partida, e demais documentos específicos de fabricação e/ou montagem referentes aos equipamentos e sistemas fornecidos e instalados.

22.2.24. Responsabilizar-se pela vigilância e segurança da prestação dos serviços; promovendo a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

22.2.25. Obter todas as licenças e autorizações junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com todos os emolumentos prescritos por lei. Obedecer às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública.

22.2.26. Guardar sigilo e instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos ou aos projetos da Sede da SEPLAN, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a execução dos serviços. Sob pena de sanções legais, é expressamente vedada a divulgação e o fornecimento de dados ou informações obtidos em razão do contrato, bem como a utilização do nome do CONTRATANTE, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade.

22.2.27. Atender a todas as solicitações e determinações da Fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços, notadamente na apuração e elaboração dos boletins de medição.

22.2.28. Cumprir e instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

22.2.29. A CONTRATADA estará obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, com destaque para as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos seus empregados, inclusive em relação ao cumprimento de determinações dos acordos coletivos estabelecidos com os sindicatos das categorias profissionais envolvidas.

22.2.30. Responsabilizar-se pelo cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução

deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

22.2.31. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, uniformizado, identificado e alocar os quantitativos de mão de obra necessários para a execução dos serviços.

22.2.32. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança, ergonomia e bem-estar no trabalho.

22.2.33. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, como pagamento de salários, auxílio-alimentação, vale transporte e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

22.2.34. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

22.2.35. Responsabilizar-se pela disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos produzidos na reforma, conforme previsto no Projeto de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, incluindo a logística reversa, em observância ao disposto no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, obedecendo ao disposto na ABNT 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, termo de compromisso ou Decreto nº 9.177/2017, devendo, para tanto, informar a forma de implantação da logística reversa, com indicação de um responsável e seu contato (nome, telefone e e-mail), a quantidade mínima para solicitação da coleta e a forma de destinação ambientalmente adequada que se dará aos resíduos oriundos da contratação.

22.2.36. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo armazenamento e integridade dos materiais, insumos e equipamentos que serão aplicados durante todo o período de execução dos serviços do contrato.

22.2.37. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de Execução dos testes realizados conforme as normas ABNT NBR 16401 do ANEXO I - Memorial e Especificações, para assegurar o recebimento provisório. Neste documento deve constar a descrição do procedimento, fotos, data, local e assinatura do responsável pelo relatório e assinatura do fiscal do contrato designado pela SEPLAN.

22.2.38. A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório do Recebimento das Máquinas com a inclusão do número de série delas, para conferência no recebimento provisório. Neste documento deve constar a descrição do procedimento, fotos, data, local e assinatura do responsável pelo relatório e assinatura do fiscal do contrato designado pela SEPLAN.

## **23. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

23.1. Considerando o objeto pretendido, justifica-se pela necessidade de integração plena entre climatização, automação e comissionamento, evitando fragmentação de responsabilidades e riscos operacionais.

23.2. Considerando que a competitividade não será prejudicada pela adjudicação global dos itens, já que os atestados solicitados são de serviços praticados pela empresa que detém expertise no ramo de serviços. Desta forma os itens serão agrupados em único lote que será adjudicado por um licitante.

23.3. Justifica-se a contratação por lote único pela vantajosidade para administração conforme motivos acima mencionados, bem como visando assegurar à responsabilidade técnica a serem contratadas, conforme fundamentação no processo.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Todos os serviços prestados e o sistema deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, à legislação brasileira vigente, as normas e ao Regulamento do Banco Mundial e aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica da Administração Pública, sendo passíveis de auditoria.

24.2. A contratação estará sujeita à supervisão técnica da SEPLAN/PI.

24.3. Em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas as sanções previstas em contrato.

24.4. A CONTRATADA deve emitir relatório que comprove que a instalação dos serviços foram executados em conformidade com a legislação vigente.

24.5. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) - NR 18 e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) - NR 7, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.

24.6. A referência de “marca específica ou similar” possui caráter meramente exemplificativo e técnico, servindo como parâmetro de desempenho, qualidade e confiabilidade, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que será admitida a apresentação de produto de qualidade e características técnicas equivalentes, conforme demonstração documental apresentada pelo licitante, assegurando uma maior flexibilidade e competitividade no processo licitatório, a mitigação de riscos de aquisição de produtos de baixa qualidade ou incompatíveis, além da transparência e economicidade, ao permitir comparação objetiva de desempenho entre marcas diversas.

*(assinado eletronicamente)*

**Fabio de Arruda Leda Cargo**

Analista Governamental - Engenheiro Eletricista

*(assinado eletronicamente)*

**Bruno Casanova Cerullo**

Superintendente de Mineração e Energias Renováveis

*(assinado eletronicamente)*

**Eduardo Andrade Speeden**

Superintendente de Cooperação Técnico-Financeira

Após análise, **APROVO** estas Especificações Técnicas, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da SEPLAN/PI.

*(assinado eletronicamente)*

**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**

Secretário de Estado do Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **FABILO DE ARRUDA LEDA - Matr.0434754-4, Analista Governamental**, em 01/04/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CASANOVA CERULLO - Matr.0373082-4, Superintendente**, em 01/04/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ANDRADE SPEEDEN - MATR.371329-6, Superintendente**, em 01/04/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM - Matr.371327-0, Secretário de Estado do Planejamento**, em 30/04/2026, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0023312838** e o código CRC **85626F8C**.

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00017.000651/2026-68

SEI nº 0023312838